

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE IRAUÇUBA/CE

Lei Municipal nº 1.221/2017, alterada pela Lei nº 1.588/2021, alterada pela Lei nº 2.047/2025

RESOLUÇÃO Nº 37/2025, de 10 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Projeto É Hora de Brincar IV Edição, no âmbito do Município de Irauçuba

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Irauçuba, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 1.221, de 20 de junho de 2017, alterada pela Lei 1.588/2021, de 08 de setembro de 2021, alterada pela Lei nº 2.047, de 24 de fevereiro de 2025, em Reunião Ordinária do dia 10 de dezembro de 2025.

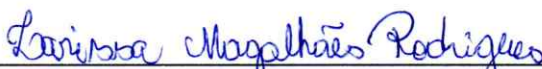
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Projeto É Hora de Brincar IV Edição no âmbito do município de Irauçuba.

Art. 2º - O Projeto “É Hora de Brincar IV Edição” possibilita as crianças, inseridas nos programas, projetos e serviços da Secretaria da Inclusão e Promoção Social, tais como: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI; Programa Primeira infância no SUAS/Criança Feliz e Projeto Criança Cidadã, um espaço de entretenimento e lazer, visando contribuir para o bom desenvolvimento dos mesmos, utilizando um dos pilares do desenvolvimento infantil, do Programa Mais Infância Ceará, sendo eles quatro pilares: Tempo de Nascer, Tempo de Crescer, Tempo de Aprender e Tempo de Brincar.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Irauçuba-CE, 10 de dezembro de 2025.



Larissa Magalhães Rodrigues
Presidente do CMAS de Irauçuba/CE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE IRAUCUBA/CE

Lei Municipal nº 1.221/2017, alterada pela Lei nº 1.588/2021, alterada pela Lei nº 2.047/2025

CONSELHEIROS:

Isaura Costa Teixeira

Antônia Lidianna Sales dos Santos

Francisca Carolina Mesquita Rodrigues

Silvia Maria Costa Fernandes

Antônia Fabiana M. Ferreira

Vandir

Adela R. de Oliveira